



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.291, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto n.º 5.277 de 06 de julho de 2021, que regulamenta a Lei n.º 2.581, de 15 de Dezembro de 1993, que Institui o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o Parágrafo único do Artigo 17 do Decreto n.º 5.277 de 06 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 17

Parágrafo único: O número de registro, constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados e carimbos de inspeção dos produtos.” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Artigo 52 do Decreto n.º 5.277 de 06 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 52. Todo produto de origem animal elaborado em estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Erechim deve ser previamente aprovado e registrado no SIM.” (NR)

Art. 3.º Fica revogado o Inciso IV do Art.100 do Decreto n.º 5.277 de 06 de julho de 2021.

Art. 4.º Ficam revogados dos Art.105 ao 120 do Decreto n.º 5.277 de 06 de julho de 2021.

Parágrafo único. A revogação de que trata o caput do artigo anterior se dá por serem artigos em repetição.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 29 de julho de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO
RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração